

MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Lei nº 217 de 19 de dezembro de 1996.

REVOGADA

PELA LEI Nº

CRIA CARGOS NA SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Luiz César Maggi Bassani, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 62, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- É o Poder Executivo autorizado a contratar pelo período que decorre de 01 de janeiro até 31 de março de 1997, servidores para os cargos aqui criados:

! QUANTIDADE !	CARGO/FUNÇÃO	! PADRÃO	! NÍVEL !
! 07 !	gari	! Simples	! 02 !
! 03 !	fiscais	! Simples	! 11 !
! 05 !	operário	! simples	! 02 !
! 02 !	dirigente de núcleo	! CC-1/FG-1	! 14 !

§ Único- Os cargos criados no "caput" deste artigo extinguir-se-ão automaticamente em 31 de março de 1997.

Art. 2º- As contratações acima obedecerão às disposições do artigo 232 e seguintes da Lei nº 419/90.

Art. 3º- Os servidores contratados na forma desta Lei, serão lotados na Secretaria de Desporto, Turismo e Desenvolvimento, e perceberão seus vencimentos da seguinte dotação orçamentária:

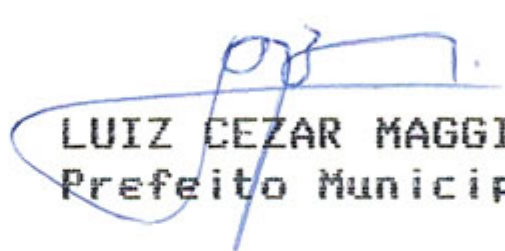
07- Secretaria de Desp., Tur. e Desenvolvimento
01- Órgãos Subordinados
11- Indústria Comércio e Serviços
65- Turismo
363- Promoção do Turismo
3111- Pessoal Civil

MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

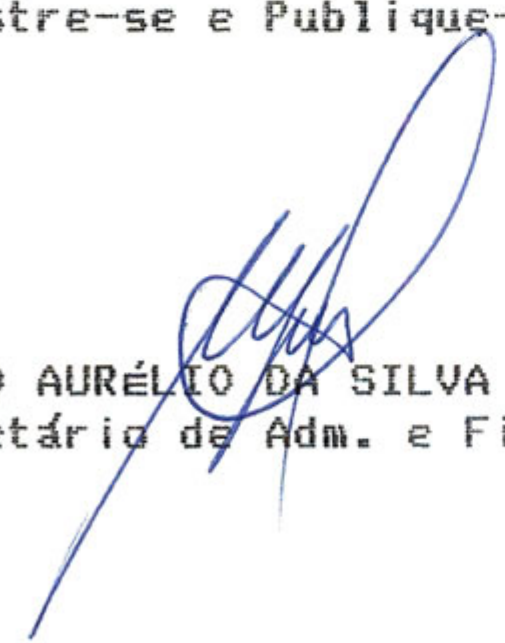
Lei nº 217/96.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 174 de 13 de dezembro de 1995, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de dezembro de 1996.


LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Adm. e Finanças